



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de Outubro de 2003



Série

Número 196

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 79/2003
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SIRAM PORTO SANTO - S.G.P.S., S.A.
Alteração de pacto social

SPREITA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

JOÃO EDUARDO DE ANDRADE, UNIPESSOAL, LDA.
Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO n.º 64/2003
"CASA DO POVO DO FAIAL"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Ordenamento do Território - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9064-506 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-207385.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santana.
 - b) Designação da empreitada: "Casa do Povo do Faial".
Natureza dos trabalhos: Os trabalhos consistem na construção de um edifício. Os principais trabalhos a executar são: Movimento de terras, alvenarias e betões, cobertura, impermeabilizações, revestimentos de paredes e tectos, impermeabilizações, revestimentos de paredes e tectos, pavimentos e rodapés, carpintarias, serralharias e alumínio, pinturas, instalações sanitárias, diversos, equipamento fixo, arranjos exteriores, rede de águas, rede de esgotos, rede de gás e instalação eléctrica e de telecomunicações.
Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211000-9 - Construção geral de edifícios (novas obras, ampliações, alterações e renovações).
Preço base do concurso: € 1 246 800,00, não incluindo o IVA.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 300 dias seguidos, após a consignação.
- 5 -
 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 250,00 em papel opaco ou € 125,00 em suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 19 de Novembro de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
 - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa,
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 20 de Novembro de 2003, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 -
 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
 - A 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
 - As 7ª, 9ª, 10ª e 13ª subcategoria da 1ª categoria e 2ª subcategoria da 6ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
 - b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
 - c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
 - a) Valia técnica da proposta - 0,60;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
 - Plano de trabalhos - 0,35;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
 - b) Preço - 0,40.

porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

14 - Não são admitidas propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 10 de Outubro de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Outubro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 7/2003, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL DA MADEIRA E CENTRO POLIVALENTE DO FUNCHAL E SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

1 - Entidade pública contratante: Centro de Segurança Social da Madeira, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9050-023 Funchal, com o telefone 291 205 100 e telefax 291 205 196.

2 - Objecto do concurso: Aquisição de serviços de segurança e vigilância para as instalações do Centro de Segurança Social da Madeira e Centro Polivalente do Funchal e Serviços de Acção Social de Câmara de Lobos.

a) Os serviços inserem-se na categoria 74.60.1, subcategoria 74.60.15, com a designação de serviços de protecção e vigilância, conforme Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998;

b) Duração do contrato: O contrato a celebrar será válido por 1 ano a contar da assinatura do contrato, podendo no entanto vir a ser renovado por acordo das partes;

c) Possibilidade de ajuste directo: Na renovação do contrato é possível recorrer a este tipo de procedimento, para prestação destes serviços, nos termos do disposto na alínea g), n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei .º 197/99, de 8 de Junho, por períodos de um ano desde que não tenha decorrido mais de três anos sobre a data da celebração do contrato inicial.

3 - Local da prestação: Nas instalações do Centro de Segurança Social da Madeira e Centro Polivalente do Funchal e Serviços de Acção Social de Câmara de Lobos.

4 - Só poderão concorrer empresas especializadas na prestação de serviços de segurança e vigilância, devidamente credenciadas através do alvará ou licença para a prestação de serviços a que se refere a

alínea c) no n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho.

5 - A adjudicação será feita para a globalidade da prestação dos serviços de segurança e vigilância de acordo com o programa do concurso e caderno de encargos.

6 - Não são admitidas propostas com variantes ou que apresentem alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7 - Os concorrentes devem preencher as formalidades necessárias para apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico de acordo com as exigências estabelecidas no programa e caderno de encargos deste concurso.

8 - a) Pedidos de documentação: o processo de concurso pode ser adquirido ou examinado na Secção de Contabilidade, do Centro de Segurança Social da Madeira, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14 9050-023 Funchal, durante as horas normais de expediente (das 09,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas);

b) Data limite para obtenção de documentação: Até ao fim do prazo para apresentação das propostas.

c) Custo e forma de pagamento da documentação: O custo do processo de concurso é de 50 € (cinquenta euros) (já inclui IVA), a liquidar em dinheiro ou cheque no acto da sua aquisição, devendo ser solicitado na morada referida na alínea a) do ponto n.º 8.

9 - a) Local de recepção das propostas: no Centro de Segurança Social da Madeira à Rua Elias Garcia n.º 14,- 9050-023-Funchal

b) Data limite de apresentação das propostas: até às 16,45 horas do 15.º dia seguido de calendário, a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação á qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

10 - Data, hora e local de abertura das propostas de fornecimento: o acto público do concurso realizar-se-á no dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, pelas 16:45 horas, na sala de reuniões do 4.º andar, sita à Rua Elias Garcia n.º14, a ele podendo assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

11 - Critérios de adjudicação: o critério que presidirá á adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes factores:

a) Garantia da boa execução e qualidade técnica, avaliada em função da formação profissional do pessoal de vigilância proposto, dos procedimentos a empregar para assegurar a qualidade do serviço, dos métodos a adoptar e do equipamento técnico

- a utilizar na prestação dos serviços objecto deste concurso - 60%;
- b) Preço - 40%
- 12 - Prazo de validade das propostas: Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.
- 13 - Caução e garantias: O concorrente preferido deverá prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação, excluindo o IVA, e poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução. Os pagamentos serão feitos mediante facturação mensal.
- 14 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 15 - Data do envio do anúncio para publicação: O anúncio referente a este concurso foi enviado para publicação no "Diário da República", em 9 de Outubro de 2003.
- 16 - Este anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P., em 9 de Outubro de 2003.

Centro de Segurança Social, em 9 de Outubro de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 79/2003

Considerando o disposto no ponto 6 do art.º 15.º do Dec.-Lei n.º 364/79 de 04 de Setembro, determino que sejam processados os seguintes subsídios mensais de Invalidez e Velhice, incluindo o Subsídio de Férias e Natal, com efeitos a Janeiro de 2003, nos termos do Regulamento em vigor aprovado pela Obra Social do Ministério da Educação, ficando revogado o despacho n.º 12/2001.

- Adélia Rosália Figueira	130,37
- Conceição Menezes Dionísio Silva	€ 161,56
- Doroteia Neves Figueira Silva	€ 95,10
- Maria Albertina de Abreu	€ 193,26
- Maria Celeste Gomes Henriques	€ 193,26
- Maria Zélia Cristina Ramos Caldeira	€ 130,37
- Maria de Freitas (Mª Zita Freitas)	€ 193,26
- Maria Isabel Teixeira Gouveia	€ 161,56
- Maria José Graça Nóbrega	€ 161,56

Funchal, 8 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Lista definitiva de estagiários das Licenciaturas em Ensino de Línguas e Literaturas Modernas - variante de Estudos Portugueses, Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesas,

Línguas e Literaturas Românicas, Línguas e Literaturas Modernas - variante Português/Inglês e Línguas e Literaturas Modernas - variante Inglês/Alemão, da Matemática, Física e Química, Biologia, Informática e Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira.

Nos termos da Portaria n.º 113, de 31 de Julho de 2003, publica-se a distribuição dos candidatos pelos lugares existentes nos estabelecimentos de ensino constantes do mapa I ao citado diploma:

Curso de Física e Química

Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva

- Orlando José Chaves Lima
- Maria do Rosário Almeida Miranda
- Maria Salomé Gonçalves Gonçalves Freitas
- João de Freitas Correia

Escola Secundária de Francisco Franco

- Isabel Celeste Mendez Hernandez
- Andreia Cristina de Freitas Sousa
- Cristina Maria Jardim
- Bárbara Fernandes dos Santos

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco

- Raul Dinarte Pita Gaspar
- Carla Madalena Pereira Jardim
- Helena Quintal Pestana Loureiro
- Liliana Célia da Silva Pereira

Escola Secundária de Jaime Moniz

- Ana Maria Soares Gonçalves
- Tânia Sofia Andrade Gonçalves
- Maria Augusta Rodrigues Lira
- Elisabete Rodrigues dos Santos

Escola Básica e Secundária de Machico

- Carina Raquel Fernandes Gomes
- Tânia Maria Martins Paixão
- Maria Cristina Abreu Pereira Melim
- Maria da Graça Silva Gomes Valério

Escola Básica e Secundária de Santa Cruz

- João António Barros de Aguiar
- Edis Fernando Ascensão Coelho
- Gregório Caldeira Fernandes

Curso de Educação Física e Desporto

Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva

- Carina Sofia Gouveia Silva
- Nélio José Teles
- José Venâncio Abreu Andrade

Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral

- Sandra Cristina da Silva Anastácio
- Juan Gabriel Teixeira Batista

Escola Secundária de Jaime Moniz

- Elisabete Rodrigues das Neves
- Carla Rubina Melim Dias
- Débora Nádia Henriques Oliveira

Escola Básica e Secundária de Machico

- Ana Rita Assunção Estácio
- Marta Filipa Gaspar Gomes
- Ricardo Aleixo Barata Crespo
- Susana Franco Barreiro de Matos

Curso de Matemática

- Escola Secundária de Jaime Moniz
- Carlos Alberto Pestana Gonçalves
- Carolina Vieira de Nóbrega

- Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
- Miguel Bruno Freitas Fernandes Aleixo
- Elsa de Sousa Ferreira
- Mayra Brunilda Gonçalves Oliveira
- Cátia Marisa Rodrigues Pereira de Oliveira

- Escola Secundária de Francisco Franco
- Arlindo Vieira Chá-Chá
- Lilibete Chaves Sá
- Ângela Rubina Fernandes Teixeira

- Escola Básica e Secundária de Machico
- Graciete Valente Figueira
- Nélio Fernando Nunes Alves
- Dina Maria Abreu Gomes
- Márcia Filipa Trindade Ribeiro Nóbrega

Curso de Línguas e Literaturas Modernas - Português (a)

- Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
- Miguel Ângelo Sousa Menezes
- Márcia Ascensão Vieira Escórcio Ferreira

Curso de Línguas e Literaturas Modernas - Português/Inglês (a)

- Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
- Teresa Maria Correia de Andrade Menezes
- Elisabete Pereira Pardal de Oliveira
a) No Português, um só núcleo

Curso de Línguas e Literaturas Modernas - Inglês/Alemão

- Escola Secundária de Jaime Moniz
- Luís Rúben de Freitas
- Miguel Ângelo Gonçalves Pestana
- Ana Celeste Gonçalves de Sousa

Curso de Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa (b)

- Escola Secundária de Jaime Moniz
- Andreia Cristina Nóbrega Brites
- Micaela Carina Santos Martins
- Maria José Setim de Jesus
- Helena Cristina Freitas
b) Estágio em Português e Latim

Curso de Línguas e Literaturas Românicas

- Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
- Mónica Grasiela da Silva Pinto
- Lina Maria Teixeira de Freitas
- Lénia Isabel de Gouveia Vieira
- Sónia Maria Barreto Pedras Gouveia

Curso de Informática (Ensino de)

- Escola Secundária de Jaime Moniz
- Magna Raquel Teixeira Freire
- Fábica Cristina Alves de Jesus
- Daniel Agostinho Vieira de Freitas

- Escola Secundária de Francisco Franco
- Márcio Emanuel de Sousa dos Santos

- Natércia Filipa da Câmara Rodrigues
- Licínio Miguel Vasconcelos Albino da Silva

- Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
- Carla Cristina Sousa Gonçalves
- Maria do Rosário Abreu dos Santos Ramos
- Sofia Cristina Pereira Ferreira

Curso de Biologia

- Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
- Ana Maria Ornelas de Freitas

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 31 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Sila Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/10/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada provisoriamente, para a categoria de Assistente Administrativo, CARINA FILIPA RODRIGUES FERREIRA, no quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental do Gabinete do Secretário Regional- Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 2 de Outubro de 2003

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/10/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeados em Comissão de Serviço Extraordinária, para a categoria de Inspectores, os funcionários abaixo mencionados, no quadro de pessoal do Departamento da Inspeção Regional de Educação do Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

NOÉLATEIXEIRAARAÚJO CAMPOS
FRANCISCO SANTOS TEIXEIRAPIRES
HELENACRISTINAMATIAS GREGORIO AFONSO

Funchal, 2 de Outubro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso/rectificação

Por ter saído incorrecto o aviso publicitado no dia 2 de Outubro de 2003, no JORAM, n.º 188, II Série, referente à

nomeação da Técnica Superior de 1ª Classe Paula Marisa Florença Pinto Pestana Correia, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, rectifica-se:

onde se lê:
“..., após aprovação em concurso interno de acesso geral.”

deverá ler-se:
“..., após aprovação em concurso interno de acesso geral, com produção de efeitos a 22 de Setembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.”

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 9 de Setembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 26 de Setembro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no JORAM, para preenchimento de duas vagas de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 21-F/2001, de 28 de Dezembro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Assessor, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do

artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Saneamento Básico, dirigidos a Sua Excelência o Secretário Regional e, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9000 Funchal.

6.1 - Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone).
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- c) Habilitações Académicas.
- d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
- f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
- g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.

6.2 - Os requerimentos de admissão ao concurso, deverão ainda ser instruídos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas (documento original ou fotocópia).
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
- c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relati-

vamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

- 6.2.1. - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do ponto 6.2 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 6.2.2 - Os funcionários da Direcção Regional de Saneamento Básico, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 6.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 7 - O método de selecção a utilizar consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 8 - A classificação final resultará da classificação obtida pelo método de selecção referido, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - O júri tem a seguinte constituição:
- Presidente:
- Eng.º José Canha Rodrigues Silva - Director de Serviços.
- Vogais Efectivos:
- Eng.º Ricardo José Gouveia Fernandes - Director de Serviços, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.
 - Dr.ª Maria Conceição Freitas Figueira - Assessor Principal.
- Vogais Suplentes:
- Dr. José Jorge da Câmara Leme Ramos Veloza - Chefe de Divisão.
 - Dr. José António Viveiros de Sousa Maciel - Director de Serviços.
- 13 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98,

de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 30 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho N.º 128/2003, de 29 de Setembro de 2003.

Foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- ANAFÁTIMASANTOS FERNANDES

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capitulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 129/2003, de 29 de Setembro de 2003.

Foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- BERNARDO FAVILA VIEIRADASILVAFARIA

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capitulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SIRAM PORTO SANTO - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 04266/9001115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038631;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: Ap. 06/030820

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe foi transformada em sociedade anónima, conforme consta do texto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Setembro de 2003.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Denominação, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "SIRAM PORTO SANTO - S.G.P.S., S.A."

Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede na Rua da Sé, número 52, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A administração poderá por simples deliberação, deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar, transferir ou extinguir, quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

Capítulo II Do capital social, acções e obrigações

Artigo quarto

Um - O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentos mil euros, dividido e representado por trezentas mil acções, no valor nominal de um euro cada.

Dois - As acções serão nominativas ou ao portador, podendo ser escriturais ou representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentos, mil, cinco mil, dez mil, vinte mil, cinquenta mil e cem mil acções.

Três - As acções integralmente liberadas, serão reciprocamente convertíveis, a pedido e por conta dos accionistas.

Quatro - Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções bem como das obrigações, serão assinados por qualquer membro do conselho de administração ou um mandatário com poderes para o acto, podendo as respectivas assinaturas ser apostas por chancela.

Artigo quinto

Um - Em qualquer aumento de capital os accionistas têm direito de preferência na subscrição das novas acções, proporcionalmente ao número daquelas de que já foram titulares, salvo diferente deliberação da assembleia geral, nos termos do artigo quatrocentos e sessenta do Código das Sociedades Comerciais.

Dois - A assembleia geral que deliberar o aumento, fixará as condições de subscrição, devendo, designadamente, especificar o número de acções a subscrever, o prazo, não inferior a vinte dias, de que cada accionista dispõe para comunicar ao Conselho de Administração a sua pretensão quanto ao número de acções a subscrever e a forma e prazo de realização das entradas.

Três - O conselho de administração fica desde já autorizado, no prazo de cinco anos a contar desta data, a aumentar o capital social, através de novas entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de seiscentos mil euros.

Artigo sexto

Um - A sociedade poderá recorrer a financiamentos internos ou externos, designadamente sob a forma de contratos de empréstimo ou de emissão de obrigações, ficando as respectivas operações sujeitas aos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Dois - Os credores de uma mesma emissão de obrigações podem reunir-se em assembleia de obrigacionistas nos termos da Lei.

Artigo sétimo

Um - Para além dos casos previstos na Lei é permitida a amortização de acções nos seguintes casos:

- por acordo entre a sociedade e o titular;
- em caso de arresto, arrolamento ou penhora de acções ou quando estas estiverem de qualquer forma envolvidas em processo judicial;
- quando ocorrendo processo judicial entre a sociedade e o accionista, este for parte vencida.

Dois - O valor pelo qual as acções são amortizadas é o que constar do último balanço anual, com excepção das situações previstas nas alíneas b) e c), relativamente às quais o montante será o valor nominal das acções.

Capítulo III Órgãos sociais

Artigo oitavo

São órgãos da sociedade, a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Artigo nono

Um - A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto que, com a antecedência mínima de dez dias sobre a data da respectiva reunião, possuam cem ou mais acções, escriturais ou não, averbadas ou escrituradas em seu nome, no livro de registo da sociedade ou depositadas em estabelecimento bancário ou na sede social.

Dois - A cada grupo de cem acções corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número de acções inferior a cem, agrupar-se por forma a completar esse número.

Três - Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar nas assembleias gerais por outros accionistas, pelo cônjuge, ascendente ou descendente; os accionistas pessoas colectivas serão representados por um membro da sua administração ou por quem esta indicar.

Quatro - Como instrumento de representação, nos termos do número anterior, é suficiente uma carta, assinada e dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo décimo

Um - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia, de entre os accionistas ou não, por um período de quatro anos, e reelegíveis, podendo ser ou não remunerados consoante for deliberado pela assembleia geral.

Dois - Compete ao presidente convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse ao conselho de administração e ao fiscal único, bem como exercer as demais

funções que lhe são conferidas por Lei e pelos presentes estatutos.

Artigo décimo primeiro

Um - As convocatórias para as assembleias gerais devem ser efectuadas com a antecedência mínima de trinta dias, mediante publicação de anúncios nos termos da Lei.

Dois - Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir, no caso de não ser possível obter quorum constitutivo na primeira data marcada, contanto que entre as duas datas mediem, pelo menos, quinze dias.

Três - O presidente deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que para tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que representem, pelo menos, acções correspondentes a cinco por cento do capital social da sociedade e que lho solicitem através de carta com assinatura reconhecida pelo notário indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir em assembleia.

Artigo décimo segundo

Um - A assembleia geral funciona, em primeira convocação, com a presença ou representação de accionistas titulares de acções que correspondam a mais de metade do capital social.

Dois - Em segunda convocação, a assembleia geral funciona seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondem.

Três - Os accionistas podem tomar deliberações, unânimes por escrito, sem reunirem em assembleia geral, desde que todos tenham sido convocados para exercer esse direito e a convocatória especifique as matérias sobre as quais os accionistas são convidados a votar e a deliberação pretendida.

Quatro - Os accionistas podem reunir em assembleia geral com dispensa de formalidades prévias, desde que todos estejam presentes e manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Artigo décimo terceiro

Um - As deliberações da assembleia são tomadas por maioria simples dos votos emitidos, não se contando as abstenções, salvo quando a Lei e os presentes estatutos exigirem maioria qualificada.

Dois - As deliberações de aumento de capital, de alterações dos estatutos, de dissolução, de fusão, de cisão, de transformação, e de emissão de obrigações, devem ser tomadas pela maioria de setenta e cinco por cento dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo décimo quarto

A assembleia geral anual reúne nos três primeiros meses de cada ano para:

- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas respeitantes ao exercício do ano anterior;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia geral e fixar a respectiva remuneração.

Artigo décimo quinto

Um - A administração da sociedade incumbe a um conselho de administração composto por três, cinco, sete ou nove membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, reelegíveis por quadriênios sucessivos sem qualquer limitação.

Dois - Compete à assembleia geral definir a modalidade e o montante da caução que deverá ser prestada por cada um dos administradores ou, se assim o entender, dispensá-los de tal prestação.

Três - A assembleia geral designará, de entre os membros do conselho de administração, o seu presidente, que tem voto de qualidade, podendo também designar um ou mais vice-presidentes.

Quatro - Na falta ou impedimento definitivos de qualquer administrador, os demais procederão à cooptação de um substituição. O mandato do novo administrador terminará no fim do período para o qual o administrador substituído tinha sido eleito.

Cinco - O conselho pode, nos limites da Lei, delegar a gestão corrente da sociedade num administrador-delegado, devendo o acto da delegação definir especificamente os poderes delegados.

Seis - É permitida a representação entre os administradores, mediante simples carta ou qualquer outro meio telegráfico, dirigida ao presidente, que não pode ser utilizada mais do que uma vez.

Sete - O conselho de administração pode constituir mandatários ou procuradores da sociedade, fixando os limites dos respectivos poderes.

Oito - O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade a uma comissão executiva, formada por um número impar de administradores, nos termos dos números três, quatro e cinco do artigo n.º 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo décimo sexto

Compete ao conselho de administração representar a sociedade em juízo e fora dele, e com os mais amplos poderes que a Lei lhe confere e os presentes estatutos, designadamente para os efeitos dos artigos terceiro e quarto.

Artigo décimo sétimo

Perente terceiros e de acordo com as excepções previstas na Lei, a sociedade obriga-se:

- pela assinatura conjunta de quaisquer dois membros da comissão executiva;
- pela assinatura de um administrador-delegado, nos limites da delegação do conselho de administração;
- pelas assinaturas de um ou mais mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

Artigo décimo oitavo

Um - O conselho de administração reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que seja convocado pelo presidente, quer por sua iniciativa, quer a pedido de qualquer dos administradores ou do fiscal único.

Dois - Os administradores terão ou não direito a uma remuneração mensal que será fixada pela assembleia geral.

Artigo décimo nono

A fiscalização da sociedade incumbe a um fiscal único, que terá um suplente, ambos eleitos por um período de quatro anos, reelegíveis sucessivamente, sem qualquer limitação, sendo revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Capítulo IV**Aplicação de resultados, dissolução e liquidação****Artigo vigésimo**

Um - Os lucros líquidos da sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por Lei, serão distribuídos pelo modo que a assembleia geral deliberar.

Dois - Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral ponderará a conveniência e a oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou diminuídas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

Artigo vigésimo primeiro

Um - A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na Lei e sempre que deliberado em assembleia geral pela maioria exigida no número dois do artigo décimo terceiro.

Dois - Salvo deliberação em contrário, a liquidação em consequência da dissolução de sociedade, será feita extra judicialmente através de uma comissão liquidatária designada pela assembleia geral.

Capítulo V**Disposições gerais e transitórias****Artigo vigésimo segundo**

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos ser realizado um balanço e apurados os resultados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo vigésimo terceiro

Para o quadriénio de dois mil e três, dois mil e seis, ficam desde já nomeados os seguintes órgãos sociais:

Conselho de Administração:**Presidente:**

- Dr. Sílvio Sousa Santos, casado, residente à Rua do Til, Edifício Tilsol, 6.º -13, Funchal.

Vice-Presidente:

- Eng. Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, solteiro, maior, residente ao Parque Residencial Jardim do Sol, 61 AA, Funchal.

Vogal:

- Dra. Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, casada, residente ao Caminho do Palheiro, n.º 72 A, casa C, Santa Maria Maior, Funchal.

Fiscal único:

- Victor Franco e Lisboa Nunes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Av. General Norton de Matos, 63 E, Miraflores, Algés, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes, divorciado, inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número quatrocentos e vinte e sete, com domicílio profissional na sobredita Av. General Norton de Matos, 63 E, Miraflores, Algés, Portugal.

Suplente:

- Maria do Rosário Campanha Albertino, solteira, maior, inscrita na Lista dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número novecentos, residente na Rua Rui de Pina, n.º 1, 3.º Esquerdo, Odivelas, Portugal.

Mesa da Assembleia Geral:**Presidente:**

- Dra. Sandra Marisa Ferreira Machado Pegado, casada, residente à Rua Eng.º Luis Peter Clode, n.º 15, Funchal.

Secretário:

- Maria Mafalda de Gois Viveiros Vieira, casada, residente na Travessa do Alto, entrada doze porta um e dois, Santa Maria Maior, Funchal.

Comissão Executiva:**Presidente:**

- Dr. Sílvio Sousa Santos, casado, residente à Rua do Til, 33, Edifício Til Sol, 61 B, Funchal.

Vice-Presidente:

- Eng.º Luis Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, solteiro, maior, residente ao Parque Residencial Jardim do Sol, 60 AA, Funchal.

Administradora Executiva:

- Dra. Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, casada, residente ao Caminho do Palheiro, 72-A, casa C, Santa Maria Maior, Funchal.

SPREITA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS LDA.

Número de matrícula: 09550/030515;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511222890;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 19/030515

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Rui Alberto Silva, Nelson Donizetti de Lima e José Pereira Resende, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Spreita - Sociedade de Empreitadas e Obras Públicas, Lda." e tem a sua sede no Caminho do Comboio, n.º 55, casa G, freguesia de Santa Luzia concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a execução de trabalhos de construção civil e obras públicas. Projecção de rebocos, pinturas de interiores exteriores e aplicação de argamassas. Comércio a retalho de materiais de construção civil.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e de vinte mil euros e está dividido em três quotas sendo:
 - uma no valor nominal de dez mil e quatrocentos euros, pertencente ao sócio Rui Alberto Silva e as
 - outras duas dos valores nominais de quatro mil e oitocentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Nelson Donizetti de Lima e José Pereira Resende.
- 2 - Os sócios poderão voluntariamente fazer à sociedade prestações suplementares até ao montante de dez milhões de euros, nos termos aprovados em assembleia geral.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Rui Alberto Silva.
 - b) Pela assinatura de procurador ou procuradores, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 5 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 6 - Os actuais sócios e gerentes obrigam-se a não exercer directa ou indirectamente, neste último caso através de entidade em que detenham participação e/ou poderes de representação orgânica ou voluntária, actividade igual ou idêntica à do respectivo objecto social, salvo autorização expressa dada em assembleia geral.
- 7 - A obrigação definida no artigo anterior, mantém-se por um período de três anos, a contar da data em que o gerente o deixe de ser, ou em data de dissolução da sociedade.
- 8 - Em caso de violação do disposto nos números sexto e sétimo deste artigo e sempre sem prejuízo de outros meios legais à disposição, o gerente faltoso indemnizará a sociedade em montante não inferior a quinhentos mil euros.

Artigo 5.º

A transmissão de quotas entre os sócios, no todo ou em parte, e seja a que título for, bem como, a divisão para esse fim, é livre, e não necessita do consentimento da sociedade.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo

sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 9.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo 10.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios, na proporção das suas quotas.

Disposição transitória

Um - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Rui Alberto Silva, Nelson Donizetti de Lima e José Pereira Resende.

Dois - A gerência fica autorizada a partir de hoje a levantar, para despesas de constituição, instalação e giro social, o saldo existente na conta da "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", referente ao depósito naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**JOÃO EDUARDO DE ANDRADE, UNIPessoal, LDA.****Rectificação**

Conforme solicitado pela Conservatória do Registo Comercial de Santana, procede-se a rectificação da publicação da sociedade denominada "João Eduardo de Andrade, Unipessoal, Lda.", efectuada no Jornal Oficial da 2.ª série, n.º 179/2003, Suplemento, de 19 de Setembro de 2003.

"Onde se lê:

"JOÃO EDUARDO DE ANDRADE, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00176/030720;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226640;
Número de inscrição: 1 - Ap. 01/030520

Deverá ler-se:

JOÃO EDUARDO DE ANDRADE, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00176/030520;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226640;
Número de inscrição: 1 - Ap. 01/030520

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 3 de Outubro de 2003.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)